

Município custeará internação de mulher em situação de rua com esquizofrenia

A 7ª Câmara de Direito Público do **Tribunal de Justiça de São Paulo** manteve decisão que determinou que o município de Castilho (SP) custeie internação compulsória de mulher diagnosticada com esquizofrenia e depressão grave.

A internação deverá ocorrer pelo tempo necessário, de acordo com indicação médica, conforme sentença da 1ª Vara de Andradina (SP).

Segundo os autos, a mulher vivia em situação de rua e havia abandonado tratamentos e medicamentos, inclusive antirretrovirais. Ela apresentava surtos psicóticos recorrentes, com episódios de agressividade, além de antecedentes criminais. O laudo médico recomendou a internação imediata.

O município contestou o custeio exclusivo da internação, sem qualquer medida judicial ou administrativa contra o estado e a União, mas o relator **Fausto Seabra** ressaltou que questões meramente formais não podem afastar o dever constitucional de garantir o direito à saúde e à integridade física e mental, que é solidário entre os entes federativos, e qualquer um deles pode ser demandado isoladamente.

O magistrado também pontuou que “a internação ora pretendida tem fundamento na legislação regente e a prova dos autos corrobora a necessidade da medida excepcional justificada à medida que os recursos extra-hospitalares se mostraram insuficientes”.

Participaram do julgamento, de decisão unânime, os desembargadores Mônica Serrano e Luiz Sérgio Fernandes de Souza. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-01/municipio-custeara-internacao-de-mulher-em-situacao-de-rua-com-esquizofrenia/>